

## EMENDA

**EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 17/2023, que dispõe sobre a concessão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

Senhor Presidente

Submetemos à superior consideração do plenário a seguinte:

### **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023**

O Projeto de Lei nº 17, de 20 de março de 2023, fica acrescido do § 2º no Art. 8º, renomeando-se o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“§ 2º – A construção ou reforma de boxes destinados a exploração de flores e afins junto ao passeio público ou agregado aos cemitérios no prazo de 4 (quatro) anos, atendendo o padrão mínimo exigido: acesso à água e esgoto, energia elétrica, bem como balcões e armários de alvenaria, e portões no padrão rollup.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 4 de abril de 2023

**Ver. Dr. Marcos Pinchiari**  
**VEREADOR**

